

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
17 06 2020	15h40min	EXTRAORDINÁRIA	107

que estabelece os requisitos necessários a serem observados para a concessão de benefícios, os quais só poderão ser concedidos ou revogados por meio de lei específica, a Lei de Responsabilidade Fiscal, e corroborado com a Lei nº 5.422, de 2014, no que se refere à apresentação do estudo econômico, quando essa exonere as despesas públicas ou represente renúncia de receita.

O referido convênio foi publicado no Diário Oficial da União, de 10 de outubro de 2019, por meio de Despacho nº 76, de 2019, a ratificação nacional no Diário Oficial, de 29 de outubro de 2019, no Ato Declaratório nº 15, de 2019.

A sua vigência iniciou a partir da data de publicação da sua ratificação...

(Pausa.)

Sr. Presidente, peço desculpas porque eu confundi o parecer, o que minha assessoria tinha passado era o do Refis. (Pausa.)

Peço desculpas a todos os colegas, porque vou ter que começar novamente.

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.236, de 2020, de autoria do Poder Executivo.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.236, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que "institui o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal - PROCRED-DF em enfrentamento aos efeitos econômicos da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19 e cria o seu Fundo Garantidor - FG/PROCRED-DF".

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
17 06 2020	15h40min	EXTRAORDINÁRIA	108

Em decorrência da pandemia de Covid-19, a economia no âmbito regional, nacional e mundial encontra-se afetada e assim gerou impacto nas atividades econômicas das empresas, independente de sua atividade e porte.

Diante disso, a proposta apresentada vem instituir um Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – Procred/DF.

O projeto traz em seu teor diretrizes em ter acesso à linha de crédito, bem como estabelece a criação do Fundo Garantidor, que terá como finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações financeiras assumidas pelas empresas que se enquadram na adesão ao programa.

O exame da compatibilidade ou adequação orçamentária, financeira, no âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, consiste em analisar se a proposição se adapta, se ajusta ou está protegida pelo plano plurianual, pelas diretrizes orçamentárias e pela orçamentária anual; bem como verifica se atende à legislação aplicável às finanças públicas, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, com a publicação do Decreto Legislativo nº 2.284, de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Distrito Federal, corroborado com as disciplinas e a Lei Complementar nº 173, de 2020, que estabelece o Programa Federativo ao enfrentamento ao coronavírus, alterando a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Destacamos que ficam afastadas as condições e vedações previstas nos artigos nºs 14, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que o incentivo ou benefício

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
17 06 2020	15h40min	EXTRAORDINÁRIA	109

e a criação ou o aumento de despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública.

Foram apresentadas 66 emendas com finalidades diversas, seja para aperfeiçoar a proposta inicial, adicionar mais beneficiários, *trailers*, quiosques, informais, cooperativas de consumo, associações de produção e produtores rurais, e estudantes universitários, professores e outros profissionais de educação, a terem acessos, também, à linha de crédito.

Pelo exposto, somos no âmbito dessa Comissão de Economia, Orçamento e Finanças pela aprovação e admissibilidade do Projeto de Lei nº 1.236, de 2020, e conforme as emendas, acompanhando o parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, esperamos ansiosamente esse momento para votar o Procred. Foram muitas discussões, uma grande negociação, mas estou vendo o projeto acabar se perdendo no seu objetivo original, que é atender as pequenas empresas
s/Patrícia Q.

REVISÃO: TATIANA (teletrabalho)

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
17 06 2020	15h40min	EXTRAORDINÁRIA	110

foi muita discussão, foi uma grande negociação, mas eu estou vendo o projeto acabar se perdendo no seu objetivo original, que é atender as pequenas empresas.

Foram incluídas algumas emendas, Sr. Presidente, que permitem o acesso ao crédito de empresas de qualquer porte. A Emenda nº 8, a Emenda nº 9, por exemplo, falam que empresas de qualquer porte que participarem de programa para financiar parcelas da Terracap, IPTU, IPVA vão poder ter acesso ao PROCRED – Programa Emergencial de Crédito Empresarial do DF. Há possibilidade de que bares, restaurantes, academias, estúdios de cuidados pessoais e eventos de qualquer porte sejam incluídos no programa.

É importante a gente entender que empresa grande tem um ótimo relacionamento com o sistema bancário. Ela tem uma facilidade enorme de ter acesso a crédito, ela é tratada de uma forma muito diferente das empresas pequenas. Esse programa que está sendo discutido hoje aqui na Câmara é para atender as empresas pequenas, que não têm esse relacionamento, que não têm essa facilidade. Considerando que o orçamento é limitado, quem vai conseguir acessar esse crédito são as grandes empresas. São as empresas que têm uma estrutura mais robusta para tomar crédito. Consequentemente, as pequenas não vão acessar.

Então, o objetivo do programa está sendo deturpado, gente. Vamos discutir com calma. Ou a gente salva os pequenos ou a nossa economia vai para o ralo, mais do que já foi, porque 80% dos empregos estão nas mãos dos pequenos. Eles estão com uma dificuldade enorme agora, mais do que os grandes, obviamente.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
17 06 2020	15h40min	EXTRAORDINÁRIA	111

Por isso, eu faço um apelo para que os meus colegas leiam, em especial, as Emendas nº 8 e nº 9, que deixam claro que qualquer porte de empresa pode ter acesso a esse crédito, o que não é o objetivo desse programa. A gente, inclusive, agora, viu a aprovação, pelo Senado Federal, da MP nº 936, que coloca um limite de 4 milhões e 800 mil de faturamento da empresa para ela poder flexibilizar os seus contratos de trabalho. O Governo Federal está fazendo um esforço para salvar os pequenos, e nós aqui estamos deturpando a intenção do governo, que é ajudar os pequenos.

Então, eu gostaria de pedir uma leitura cuidadosa neste momento, para que a gente não aprove essas emendas que abrem a possibilidade de as empresas grandes terem acesso a esse crédito, porque elas já conseguem esse acesso. A gente está aqui para salvar os pequenos.

Obrigada.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Eduardo Pedrosa.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (PTC. Para discutir. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, só quero deixar claro que, na verdade, o intuito do programa era atender, basicamente, todas as empresas que estão passando por um momento de dificuldade.

É natural que as microempresas e as pequenas empresas, que foram alvo de muitas emendas nossas aqui, inclusive muitas delas construídas com outros Parlamentares, foram atendidas no programa e estão aqui sendo consideradas. Você

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
17 06 2020	15h40min	EXTRAORDINÁRIA	112

tinha, por exemplo, a dificuldade de as empresas que tinham demitido alguém não poderem, de certa forma, participar do programa. Nós colocamos que elas podem ter um plano de trabalho para poder recuperar o emprego e tudo mais.

Nós chegamos aqui a criar algumas lacunas que davam condição de valorizar o microempreendedor. Chegamos a discutir os informais. Nós retiramos a emenda, porque achamos que abria demais o leque, apesar de ser importante ter essa linha. Mas a finalidade do programa é atender todas as empresas, principalmente aquelas que estão em um momento mais difícil.

Se formos falar aqui do setor de beleza, 95% das empresas são de pequeno porte, são microempresas. Se formos falar das academias, nós estamos falando de 90% de empresas de até médio porte. Bares e restaurantes, geralmente, são micro e pequenas empresas. Alguns são médias empresas. Então, a gente abre a possibilidade para essas empresas médias, que também estão em dificuldade, também serem beneficiadas, porque são empresas que geram muitos empregos. E a ideia aqui é salvar empregos, é salvar a possibilidade de as pessoas continuarem trabalhando.

É claro que a empresa pequena tem que ser valorizada, mas todas as empresas têm de ser consideradas, porque nós não queremos que nenhuma feche as portas. E, dentro desse programa, eles vão poder avaliar quais são as empresas que vão se enquadrar ou não dentro da possibilidade de ter acesso a esse crédito.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
17 06 2020	15h40min	EXTRAORDINÁRIA	113

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Deputada Júlia Lucy, V.Exa. já discutiu. Nós ainda teremos as comissões, tem destaque de emenda, tem o primeiro turno. Solicito a V.Exa. que deixe para discutir em um segundo momento.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Sr. Presidente, é exatamente isto que eu gostaria de solicitar: solicito o destaque das emendas.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – De quais emendas, Deputada Júlia Lucy? Nós já temos os destaques, a pedido da Deputada Arlete Sampaio, das Emendas nº 13, nº 17 e nº 41.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Então, eu solicito o destaque
s/Luciano

REVISÃO: TATIANA (teletrabalho)

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Então, eu solicito o destaque da Emenda nº 8 e da Emenda nº 9, por favor, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – O Deputado José Gomes rejeitou essas emendas? É isso?

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO – Sr. Presidente, aprovou.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Então, já aprovou na Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo e na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, não.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
17 06 2020	15h40min	EXTRAORDINÁRIA	114

DEPUTADO JOSÉ GOMES – Eu segui a mesma (inaudível) da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – O parecer foi idêntico, Deputada Júlia Lucy.

Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, duas questões. Eu realmente vejo que tinha um monte de emendas que eram ruins e atrapalhavam o projeto. Na negociação que nós fizemos, na conversa que nós tivemos com o Deputado Eduardo Pedrosa e o Deputado Cláudio Abrantes, as emendas das quais eu pediria destaque foram rejeitadas. Então, não tenho mais motivos para pedir destaque.

Queria dizer que o que me garante votar favoravelmente ao seu projeto, a despeito da fala da Deputada Júlia Lucy, é que ficou claramente definido aqui o universo que o programa tem que contemplar, inclusive com os recursos previstos: microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte. Essas serão atendidas.

A despeito das emendas que forem feitas, eu creio que um crivo será esse daqui. Não há previsão de recursos para empresa de outra natureza. É isso que me garante, digamos assim, votar favoravelmente ao projeto.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.
(Pausa.)

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
17 06 2020	15h40min	EXTRAORDINÁRIA	115

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, designo o Deputado Roosevelt Vilela.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Roosevelt Vilela, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e as 66 emendas. A título de sugestão, V.Exa., se quiser ganhar tempo, pode ratificar o parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo e o da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, que foram iguais.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.236, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que “institui o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – PROCRED-DF em enfrentamento aos efeitos econômicos da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19 e cria o seu Fundo Garantidor – FG/PROCRED-DF”.